



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Suspende, até 21 de fevereiro de 2022, a realização de aulas e demais atividades presenciais em instituições de ensino públicas e privadas.

O Prefeito de Barra Longa/MG, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 88 da Lei Orgânica, e considerando:

- as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial relativos à covid-19 disponibilizadas, que indicam o aumento significativo do número de casos nas últimas semanas;
- a imperiosa necessidade de mais tempo, antes do retorno às aulas presenciais, para viabilizar a vacinação de crianças da faixa etária de 5 a 11 anos, ampliando a cobertura vacinal da população, a fim de prevenir a disseminação da doença e proteger a saúde de alunos, familiares, professores e funcionários de instituições de ensino públicas e privadas;
- o estado de emergência decorrente das fortes chuvas que destruíram total e/ou parcialmente, grande partes das estradas municipais, inviabilizando o tráfego normal de veículos entre o centro urbano e as comunidades rurais, nos termos do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 2230 de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspensa, até 21 de fevereiro de 2022, a realização de aulas e demais atividades presenciais em instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 2º – O descumprimento do disposto neste decreto sujeita o estabelecimento às penalidades previstas na legislação.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 02 de fevereiro de 2022.


Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal